

Proc. Licitatório 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 02/02/2024 às 09:04:00

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN, SUP-DFIN-CONT, SUP-IMP, SUP-DADM-SLIC, HRLB-CSTA-SND

AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE NUTRIÇÃO

Prezados;

Assunto: Reserva de Recursos.

Objeto: Aquisição de leite em pó.

Com o intuito de dar continuidade ao atual certame, solicito cordialmente que procedam à análise da viabilidade de efetuar uma reserva no montante de **R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscientos e sessenta e cinco reais)**.

Detalhes Programáticos (conforme requisição):

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria Econômica: 3.3.90.30.7

Ficha Orçamentária: 22

At.te,

—
Saulo Silva Vieira
Assessor Administrativo

Proc. Licitatório 1- 005/2024

De: Felipe R. - SUP-DFIN-CONT

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 06/02/2024 às 13:54:17

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Boa Tarde.

Prezado [Saulo Silva Vieira - SUP-DADM-SS](#), segue em anexo a reserva orçamentária requisitada.

Att.

—

Fellipe de Oliveira Revejes

Oficial Administrativo

Anexos:

nota_25_2024_proc_licitatorio_005.pdf

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL		NOTA	ANO
			25	2024
	NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		06/02/2024	22	

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO FELLIPE.REVEJES	
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		0/0	
Órgão:	03 CONSAUDE	MODALIDADE Dispensa	
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		
Unid. Executora:	00		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE		
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2661	CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib	57.740.490/0001-80	
ENDEREÇO		BAIRRO	
Rua dos Expedicionarios, 140			
CIDADE		UF	CEP
Pariquera-Açu		SP	11930-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Reserva Orçamentária para abertura de dispensa de licitação para - AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE NUTRIÇÃO - Proc.Licitatório 005/2024

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	28.665,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>		0,00
28.665,00		

SALDO DA RESERVA: 28.665,00

(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Proc. Licitatório 2- 005/2024

De: Guilherme N. - SUP-DFIN

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 13:57:02

Boa tarde.

Prezados [Saulo Silva Vieira - SUP-DADM-SS](#) e [Luiz Muniz Mezzarana - SUP-DADM-SS](#), segue reserva solicitada.

Grato.

Saliento uso da ficha 22 sub-elemento 7.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Anexos:

reserva_27_2024.pdf

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		NOTA	ANO
			27	2024
		DATA DE EMISSÃO	FICHA	
		06/02/2024	22	

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO GUILHERME.NOBREGA	
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPI	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		0/0	
Órgão:	03 CONSAUDE	MODALIDADE Dispensa	
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		
Unid. Executora:	00		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE		
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2661	CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib	57.740.490/0001-80	
ENDEREÇO		BAIRRO	
Rua dos Expedicionarios, 140			
CIDADE		UF	CEP
Pariquera-Açu		SP	11930-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE NUTRIÇÃO

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	28.665,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>		0,00
28.665,00		

SALDO DA RESERVA: 28.665,00

(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Proc. Licitatório 3- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 14:32:40

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-SLIC

Prezados;

Acosto aos autos os documentos fiscais da empresa.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Anexos:

CND_FAZENDA_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CNPJ_2_.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.861.858/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020290522-32

Data e hora da emissão 06/02/2024 14:22:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONIE PETERSON RAMPONI
CNPJ: 01.861.858/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:39 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **3D77.8779.EAE0.324B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.861.858/0001-03
Razão Social: RONIE PETERSON RAMPONI ME
Endereço: AV DR CARLOS BOTELHO 107 SALA 1 / CENTRO / PARIQUERA-ACU / SP / 11930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013021530365940088

Informação obtida em 06/02/2024 14:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONIE PETERSON RAMPONI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.861.858/0001-03

Certidão nº: 8615954/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:23:56

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONIE PETERSON RAMPONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.861.858/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.861.858/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONIE PETERSON RAMPONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO DAS FRUTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IDEVALDO TOGNETTI PEREIRA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 11.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TOGNETTI	MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (13) 3822-4311
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Emitido no dia **06/02/2024** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.861.858/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RONIE PETERSON RAMPONI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 14:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.861.858/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
NOME EMPRESARIAL RONIE PETERSON RAMPONI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IDEVALDO TOGNETTI PEREIRA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 11.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TOGNETTI	MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (13) 3822-4311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Proc. Licitatório 4- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 06/02/2024 às 16:00:47

Prezados;

Encaminho Minuta para análise, eventual aprovação e/ou alteração.

Antecipo meus agradecimentos.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Anexos:

Minuta_Contrato_Aquisicao_de_leite_em_po.docx

Proc. Licitatório 5- 005/2024

De: GABRIEL M. - SUP-PJG

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 16/02/2024 às 15:37:37

Segue o Parecer Jurídico 73/2024, opinando pela regularidade da minuta, com ressalva sobre a cláusula nona.

—
Gabriel Oliveira Magalhães

Procurador Jurídico do CONSAÚDE

Proc. Licitatório 6- 005/2024

De: GABRIEL M. - SUP-PJG
Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral
Data: 16/02/2024 às 15:40:46

Segue o Parecer Jurídico 73/2024, opinando pela regularidade da minuta, com ressalva sobre a cláusula nona.

—
Gabriel Oliveira Magalhães
Procurador Jurídico do CONSAÚDE

Anexos:
PARECER_073_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES	16/02/2024 15:41:45	ICP-Brasil GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES CPF 455.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeiira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1EDE-798D-2C08-A187**

PARECER JURÍDICO Nº 073/2024

Processo Licitatório 005/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL

1 – RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta autorizada no Processo Administrativo nº 163/2024 para a aquisição de leite em pó integral.

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da regularidade da Minuta do Contrato.

2 - ANÁLISE

Quanto à minuta contratual, verifico que esta se submete à Lei nº 14.133/21, cujo artigo 92 dispõe sobre as **cláusulas obrigatórias** do seguinte modo:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter

cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo

para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

A minuta atende às cláusulas necessárias acima elencadas. E não vislumbro qualquer alteração necessária, visto que atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Por outro lado, a CLÁUSULA NONA prevê a duração do contrato por 180 dias, **prorrogável** por igual período.

Entretanto, trata-se de contratação emergencial com base no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

E o fato de, com uma prorrogação o contrato não ultrapassar o novo limite de 01 ano previsto no dispositivo legal acima transcrito, não autoriza a prorrogação.

Isso porque uma coisa é o limite máximo de vigência e outra coisa é a possibilidade de prorrogação.

O fato da lei permitir a contratação emergencial por 01 ano não significa que o contrato pode ser firmado por 06 meses e prorrogado por mais 06 meses.

O contrato até poderia ter duração de 01, desde que a Administração justificasse tal necessidade e previsse isso desde o início da fase preparatória.

Mas no presente caso, a Administração previu a necessidade de contratar por apenas 06 meses, entendendo que a emergência será sanada até então, principalmente com a realização da licitação necessária.

Consequentemente, a cotação e, em especial, os orçamentos das empresas cotadas, se basearam em um contrato curto, de 180 dias, de modo que se os

fornecedores soubessem que a contratação seria de 01 ano, seus preços poderiam ser diferentes e o vencedor poderia ser outro.

Logo, não é permitida a prorrogação do contrato, pelo que deve ser modificada a cláusula nona, mantendo a vigência do contrato em 180 dias, porém, improrrogáveis.

3 - CONCLUSÃO

Portanto, opino pela **regularidade** da minuta do contrato e seus anexos, desde que:

a) seja modificada a cláusula nona, mantendo a vigência do contrato em 180 dias, porém, improrrogáveis.

É o parecer opinativo que submeto à deliberação superior

Parquera-Açu, 22 de janeiro de 2024.

GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES
Procurador Jurídico

EVERTON MEYER
Procurador Jurídico Geral

Proc. Licitatório 7- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 16/02/2024 às 16:29:40

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezado;

Segue Termo de Ratificação para análise e eventual assinatura.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Anexos:

Termo_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilber Rossini	16/02/2024 18:01:43	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE0C-D993-136F-0CE7**

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 026/2024, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 005/2024

Processo nº 163/2024

Objeto: Aquisição de leite em pó

Contratada: RONIE PETERSON RAMPONI

CNPJ: 01.861.858/0001-03

Valor total: R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Pariquera-Açú, 16 de fevereiro de 2024.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitatório 8- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 16/02/2024 às 16:30:23

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-IMP

Prezada;

Para publicação após assinatura.

Antecipo meus agradecimentos.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Proc. Licitatório 9- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-IMP - Imprensa - A/C Jodély D.

Data: 19/02/2024 às 08:17:29

Prezada [Jodély Muniz Dias - SUP-IMP](#)

Por gentileza, efetivar a publicação visando transparência do ato.

Antecipo meus agradecimentos.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Proc. Licitatório 10- 005/2024

De: Jodély D. - SUP-IMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 20/02/2024 às 08:57:09

Bom dia!

Segue link de publicação no site do CONSAÚDE.

<https://www.consaude.org.br/proc-licitatorio-005-2024-aquisicao-de-leite-em-po-setor-nutricao/>

Att,

—

Jodély Muniz Dias

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 11- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 20/02/2024 às 14:23:48

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados

Segue Instrumento Contratual nº 09/2024 para análise e assinaturas.

Solicito, por gentileza, que sejam os dados verificados visando eventual alteração.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira
Assessor Administrativo

Anexos:

Contrato_009_2024_Ronie_Peterson_Ramponi_Aquisicao_de_leite_em_po.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMPÓRIO DAS FRUTAS	21/02/2024 16:01:41	ICP-Brasil	RONIE PETERSON RAMPONI CNPJ 01.861.858/0001-...
Saulo Silva Vieira	21/02/2024 16:21:12	1Doc	SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02
Wilber Rossini	21/02/2024 19:21:57	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44
Sabrina Rocha Gomes	22/02/2024 06:44:39	1Doc	SABRINA ROCHA GOMES CPF 363.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:
73AE-B38C-D1BA-EECA

CONTRATO Nº 009/2024

Aos 20 dias do mês de fevereiro no ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Superintendente **WILBER ROSSINI**, CPF 269.977.558-44, e de outro lado a empresa **RONIE PETERSON RAMPONI - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.861.858/0001-03, com sede à Rua Idevaldo Tognetti Pereira, 65 – Vila Tognetti, cidade de Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000, neste ato devidamente representada por **RONIE PETERSON RAMPONI**, RG 24.269.598-X e CPF 267.018.828-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Proc. Adm. nº 163/2024**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ**, constantes no Processo Administrativo nº **163/2024**.

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KG	900	LEITE EM PO INTEGRAL	R\$ 31,85	R\$ 28.665,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O objeto será pago conforme proposta no valor de **R\$ 28.665,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, estando incluídas no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de transporte;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem.

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela CONTRATADA, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 3.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.3.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.4.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente instrumento, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 3.7.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto.
- 3.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 3.9.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.10.** O prazo de entrega/realização do objeto/serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir o recebimento do Empenho, prorrogável desde que justificado.

4. CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

- b)** Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d)** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- e)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO

5.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

 CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		NOTA 27 ANO 2024
		DATA DE EMISSÃO 06/02/2024
		FICHA 22
Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO GUILHERME.NOBREGA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPI	PROCESSO Nº 0/0
Varição:		VALIDADE
Órgão:	03 CONSAUDE	MODALIDADE
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	Dispensa
Unid. Executora:	00	
Função:	10 SAÚDE	
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO	
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO	
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF
2661	CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib	57.740.490/0001-80
FUNDECO		INSCRIÇÃO ESTADUAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

6.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a)** pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço;
- b)** pela recusa em efetuar o serviço (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c)** pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido.

6.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- a)** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consaúde;
- c)** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O Consaúde se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

8.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, não cabendo prorrogação, dada à natureza do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº **05/2024** – Processo Digital 1DOC nº **163/2024**, conforme artigo **75, VIII**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. **SAULO SILVA VIEIRA** – Assessor Administrativo.

10.2. A Fiscal do presente contrato será a servidora **SABRINA ROCHA GOMES** – Coordenadora SND, sendo:

10.3. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

10.4. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando

cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

10.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

10.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

10.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de **Pariquera-Açu**, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1DOC.

Pariquera-Açu, 20 de fevereiro de 2024.

WILBER ROSSINI

Superintendente/Consaúde
Contratante

RONIE PETERSON RAMPONI

267.018.828-1
Contratada

SAULO SILVA VIEIRA

Assessor Administrativo
Gestor

SABRINA ROCHA GOMES

Coordenadora SND
Fiscal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: RONIE PETERSON RAMPONI - ME

CNPJ: 01.861.858/0001-03

CONTRATO: 009/2024

PROCESSO: 163/2024

DISPENSA: 005/2024

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 20/08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ

VALOR: R\$ 28.665,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER - OAB/SP Nº 294042
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 20 de fevereiro de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: Superintendente

CPF: 269.977.558-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: Superintendente

CPF: 269.977.558-44

Pela contratada:

Nome: RONIE PETERSON RAMPONI

Cargo: Proprietário

CPF: 267.018.828-11

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: Superintendente

CPF: 269.977.558-44

Proc. Licitatório 12- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 21/02/2024 às 16:32:46

Setores (CC):

SUP-DADM-COMP, SUP-IMP

Prezada [Jodély Muniz Dias - SUP-IMP](#), por gentileza, efetivar a transparência do ato.

Antecipo meus agradecimentos.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_n_009_2024_Leite_em_po.docx

Proc. Licitatório 13- 005/2024

De: Jodély D. - SUP-IMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 14:13:05

Boa tarde!

Em tempo, segue link de publicação no site do CONSAÚDE.

<https://www.consaude.org.br/proc-licitatorio-005-2024-aquisicao-de-leite-em-po-setor-nutricao/>

Att,

—

Jodély Muniz Dias

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 14- 005/2024

De: Saulo V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 15:08:16

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN-CONT

[Sabrina Rocha Gomes - HRLB-CSTA-SND](#), informo finalização do procedimento por este setor.

Segue para emissão do pedido visando confecção do empenho quando da necessidade.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Assessor Administrativo

Proc. Licitatório 15- 005/2024

De: Luiz M. - SUP-DADM

Para: HRLB-CSTA-SND - Setor SND - A/C Sabrina G.

Data: 05/03/2024 às 23:55:21

Prezada [Sabrina Rocha Gomes - HRLB-CSTA-SND](#)

Segue para ciência.

—

Luiz Mezzarana
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 1.337/2024

De: Sabrina G. - HRLB-CSTA-SND

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 06/03/2024 às 10:25:35

Prezados,

Envio pedido para emissão de nota de empenho.

Dispensa de licitação - aguardando novo processo licitatório. Será pedido parciais.

—

Sabrina Rocha Gomes

Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética

Anexos:

pg_536_0_dipensa_leite_em_po_ronie_06_03_24.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sabrina Rocha Gomes	06/03/2024 10:25:56	1Doc SABRINA ROCHA GOMES CPF 363.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B0A-F663-068A-7069**

Pedido Global: 536/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 5/2024

Processo/Ano:	6 / 2024	Requisição Nro.:	115/2024
Usuário Requisição:	SABRINA.ROCHA		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		
Ficha:	22 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	Usuário Pedido:	SABRINA.ROCHA
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Variação FR.:	0		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
Aplicação:	HRLB - CONSAÚDE		
Observação:	COMPRA DIRETA PARA O PERIODO DE 3 MESES(90 DIAS)		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	COMPRA EMERGENCIAL DE LEITE EM PÓ INTEGRAL		
Local de Entrega:	COZINHA - HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILAEQUA, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140 - COZINHA		

Fornecedor:	2404 - RONIE PETERSON RAMPONI-ME	Fone:	1338565113	Fax:	1399751-5257
Fantasia:	EMPORIO DAS FRUTAS				
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	RUA IDEVALDO TOGNETTI PEREIRA, Nº 65 VILA TOGNETTI				
Cidade:	PARIQUERA-AÇU	Cep:	11930000	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	01861858000103	Inscrição Estadual:	510.006.210.114	Inscrição Municipal:	

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	57.740.490/0001-80	Cep:	11930-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140				
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	900,000000	KG	01.014541-0	LEITE EM PO INTEGRAL - LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO LAMINADO E METALIZADO, RESISTENTE, TERMO-SOLDADA, CONTENDO DE 400G A 1.000 G; REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 10KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM REGISTRO NO SIF/DIPOA.	31,8500	28.665,00

Valor Total:	28.665,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	28.665,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

PARIQUERA-ACU, 6 de Março de 2024